AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N° 051/2026 – PROCESSO N° 182/2026
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esportes
OBJETO: Abertura de Ata de Registro de Preço para Fornecimento eventual e futuro de Materiais Esportivos para o 28 º Jogos Regionais da Melhor Idade – JOMI – 8ª Região Esportiva.

Os produtos e/ou serviços deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 30 de julho de 2026 às 08:00hs até 04 de agosto de 2026 às 08:00hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de agosto de 2026 às 08:10hs.
DATA DA DISPUTA: 04 de agosto de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09:00hs.
HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: às 15:00hs.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3° E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil" (www.bllcompras.com), denominado **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O 28 º JOGOS REGIONAIS DA MELHOR IDADE – JOMI – 8ª REGIÃO ESPORTIVA,** conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, inc. II, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025, pelo Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente Aviso de Contratação Direta. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS
Endereço: Praça Juca Novaes, n° 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023
Condutora: Fernanda Fogaça dos Santos
E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br
Telefone: (14) 3711-2500

DO OBJETO

Tem por objeto da presente dispensa eletrônica, a constituição de: **Abertura de Ata de Registro de Preços para Fornecimento eventual e futuro de Materiais Esportivos para o 28 º Jogos Regionais da Melhor Idade – JOMI – 8ª Região Esportiva**, conforme **ANEXO 01** deste Aviso de Contratação Direta.

Compõem este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO 05	DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 06	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema "BLL Compras" Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) condutor (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.3. Devido à preferência dada as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06, para tais itens será adotado apenas o critério de menor preço.

1.4. Na presente dispensa eletrônica, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Contratação Direta para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da dispensa eletrônica, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica qualquer **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI)** ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao **ramo do objeto a ser contratado**, nos seguintes termos:

3.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informar no campo

próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006).

3.2. Para participação da dispensa eletrônica, as empresas deverão previamente promover o seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, apresentando toda a documentação exigida para o seu respectivo cadastro (https://bll.org.br/cadastro/)

3.3. A participação da empresa está condicionada obrigatoriamente ao seu cadastramento na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme **Item 3.2.,** e também a sua inscrição e credenciamento nesta dispensa eletrônica, até o limite de horário previsto neste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único fornecedor;
3.4.12. Sociedades cooperativas.
3.4.13. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.4.14. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014.

3.5. O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **Itens 3.4.2** e **3.4.3** não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da empresa credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.2. Caberá o proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

4.4. A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da empresa conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, através de preenchimento, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste aviso e, a marca/modelo quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. O fornecedor interessado declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta.

5.3. A falsidade da declaração de que trata o **Item 5.2** sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das empresas convocadas para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a empresa poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 5.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da contratação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor interessado na dispensa deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante **(vedada a identificação da empresa participante neste campo e vedada a indicação de mais de uma marca para o item, sob pena de desclassificação).**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

6.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Condutora e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

6.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formulada por estabelecimentos distintos de uma **mesma empresa participante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

6.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

6.7. O fornecedor interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01.**

6.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente dispensa eletrônica dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Será **desclassificada** a proposta eletrônica que identifique o fornecedor:
7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.2. Será desclassificada a empresa não considerada nos termos da Lei, Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

7.3. A não desclassificação da proposta conforme **Item 7.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Condutor(a) e as empresas, vedada outra forma de comunicação.

7.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA/LANCES
8.1. Iniciada a fase competitiva, conforme data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, observado o modo de disputa “aberto”, as empresas poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A fase competitiva será encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. A empresa somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

8.5. O (a) Condutor(a) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da dispensa, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do proponente, de que trata o **Item 8.5**, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o(a) Condutor(a), poderá negociar condições mais vantajosas.

10.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.6. Após a negociação do preço, estando o preço compatível, o(a) Condutor(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7. Fica estabelecido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Condutor(a) para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do Aviso de Contratação Direta, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

10.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

10.8.1. Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo(a) Condutor(a).
10.8.2. De ofício, a critério do(a) Condutor(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do departamento/setor requisitante ou da área especializada do objeto da contratação.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" da Plataforma BLL Compras, a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
10.12.1. Contiver vícios insanáveis;
10.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
10.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
10.12.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

10.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Condutor(a), que comprove:
10.14.1. Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
10.14.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Condutor(a), verificará a documentação de habilitação do fornecedor conforme disposições do Aviso de Contratação Direta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11.1. Os documentos exigidos para a habilitação constam nos **Anexos 02 e 03** deste Aviso de Contatação Direta, e deverão ser enviados por todos os participantes **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **antes da abertura da dispensa (pré-disputa), sob pena de inabilitação.**

11.1.1. Será analisado pelo(a) Condutor(a), os documentos do fornecedor mais bem classificado, após a fase de disputa de lances.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
11.2.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

11.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa;
11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período nas condições do **Item 10.8, sob pena de inabilitação.**

11.5. A verificação pelo(a) Condutor(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.7. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

11.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

11.9. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

11.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada no "chat" da Plataforma BLL Compras a nova data e horário para a sua continuidade.

11.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.15. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O(a) Condutor(a) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2. O(a) Condutor(a) e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 12.1 e 12.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato/Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato/ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.
14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.2.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata de registro de preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela empresa vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.5. Caso nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do **Item 7.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
14.5.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
14.5.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

15.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

15.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de dispensa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Em ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

17. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

17.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

17.1.1. Republicar o procedimento;

17.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

17.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2. O disposto nos **Itens 17.1.1. e 17.1.3.** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no **prazo determinado pelo (a) condutor (a)**, **sob pena de desclassificação/inabilitação**.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

18.10 As decisões referentes a este processo de dispensa poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11. A participação do proponente nesta dispensa implica aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta.

18.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão ou entidade, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) condutor(a).

18.14. O(a) Condutor(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

18.15. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo de dispensa e não será devolvida ao proponente.

18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) condutor(a) em contrário.

18.17. Os casos omissos neste Aviso de Contratação Direta serão resolvidos pelo (a) condutor (a), nos termos da legislação pertinente.

18.18. Eventuais modificações no Aviso de Contratação Direta implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos fornecedores.

18.19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.20. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.21. Os preços cotados pela empresa vencedora **não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

Estância Turística de Avaré, 21 de julho de 2.026.

_____

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETO: Abertura de Ata de Registro de Preços para Fornecimento eventual e futuro de Materiais Esportivos para o 28 º Jogos Regionais da Melhor Idade – JOMI – 8ª Região Esportiva, conforme especificado abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	ANTENA VÔLEI OFICIAL COM SUPORTE ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO – 1,80 m – PAR Par de antenas para rede de vôlei oficial com suporte rosqueável e sistema de fixação das bordas em fibra de vidro e bolsa para transporte. Produzida em fibra de vidro com pintura em poliuretano vermelha com faixas intercaladas de 100 m e acabamento em verniz e revestimento com esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores através de suporte rosqueável em nylon. Medindo 10 mm de diâmetro e 1,80 metros de altura. Quantidade: 05 pares	**05 pares**	**R$ 116,39**	**R$ 581,95**
02	BARALHO DE TRUCO E BURACO NAIPE CONVENCIONAL Baralho para truco e buraco, padrão utilizado em competições oficiais da modalidade Truco Paulista, referência: Modelo Copag 139 ou equivalente. Material em cartão de alta legibilidade, acabamento resistente e adequado para utilização em competições e arbitragem esportiva. O produto deverá possuir padrão visual, dimensional e funcional compatível com os modelos tradicionalmente utilizados em competições oficiais da modalidade. Caixa com 12 unidades Quantidade: 30 caixas	**30 caixas com 12 unidades**	**R$ 25,75**	**R$ 772,50**
03	BOLA BASQUETE 3X3 PRO IX Produzida em PU, bola de basquete 3X3 Pro IX conta com canaletas mais profundas, proporcionando maior aderência e sensibilidade. Possui câmara Airbility, e seu miolo Slip System é	**06 unidades**	**R$ 272,75**	**R$ 1.636,50**

	removível e lubrificado. Informações Técnicas: Circunferência aproximada: 72 a 74 cm; Câmara: 100% borracha butílica; Material: 100% poliuretano; Miolo: Removível. Quantidade: 06 unidades			
04	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO OFICIAL TUBO COM 3 BOLAS PRESSURIZADAS Bola de tênis de campo profissional, de alto desempenho. Confeccionada em feltro de alta qualidade e borracha natural. Tubo contendo 3 bolas pressurizadas. Quantidade: 30 Tubos	**30 tubos contendo 3 bolas**	**R$ 47,37**	**R$ 1.421,10**
05	BOLA DE TÊNIS DE MESA 3 ESTRELAS Bola de tênis de mesa Oficial, 3 estrelas, peso: 2,8g, diâmetro: 40 +mm profissional, cor branco. Material: Plástico ABS. Quantidade 300 unidades	**300 unidades**	**R$ 7,35**	**R$ 2.205,00**
06	BOLA VOLEI 8.1 PRO XXVI INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Peso: 260-280 g; Circunferência: 65-67 cm; Gomos: 18; Laminado: Microfibra macia e resistente; Construção: Termotec com dupla colagem; Câmara: 6D em borracha butílica com 6 discos simétricos; Camada interna: Neogel para amortecimento e controle; Sistema de forro: Termofixo com 3 mil metros de fios sintéticos; Miolo: Cápsula SIS lubrificado e substituível; Calibragem recomendada: 4-5 libras; Aprovada pela: FIVB (Federação Internacional de Voleibol). TECNOLOGIA: MICROFIBRA: Material extremamente macio que proporciona toque preciso e controle total da bola. TERMOTEC + DUPLA COLAGEM: Termofusão com 0% de absorção de água, reforçando a durabilidade e a junção dos gomos. CÂMARA 6D: Equilíbrio total e estabilidade na trajetória com borracha butílica de alta performance. NEOGEL: Amortecimento interno que oferece controle e velocidade em cada jogada. TERMOFIXO: Sistema de forro com tratamento térmico que aumenta a resistência e estabilidade da câmara. Quantidade: 10 unidades	**10 unidades**	**R$ 484,75**	**R$ 4.847,50**

07	BOMBA DE AR Bomba para encher bola, com tecnologia de dupla ação, confeccionado em material de polipropileno resistente, permite inflar nos dois sentidos, possui mangueira e agulhas removíveis. Quantidade: 11 unidades	**11 unidades**	**R$ 38,78**	**R$ 426,58**
08	CONJUNTO DE BOLA DE BOCHA OFICIAL COM BOLIM Conjunto de bola de bocha, cada conjunto é composto por 4 bolas numeradas de 1 a 4, um conjunto deverá ser na cor azul e outro na cor vermelha, fabricado em resina sintética de alta resistência, com peso de 1,7kg, diâmetro de 12,5cm. Cada conjunto deverá possuir 1 bolim em aço cromado alta precisão de cor contrastante com as bolas do jogo com diâmetro de 4,5 a 5,5cm e peso de 260kg. Quantidade: 02 conjuntos	**02 conjuntos**	**R$ 827,50**	**R$ 1.655,00**
09	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS Jogo de dominó profissional com 28 peças, com estojo, tamanho padrão profissional de 4,6 cm x 2,4 cm x 0,8 cm, peças em osso genuíno e resina de alta resistência com acabamento liso. Quantidade: 30 jogos	**30 jogos**	**R$ 52,47**	**R$ 1.574,10**
10	JOGO DE PEÇAS DE DAMAS OFICIAL COM TABULEIRO Conjuntos de pelas para jogo de damas oficial, completo, com tabuleiro em couro sintético (corvin) medindo 54x54 cm com casas de 5,2x5,2cm, peças em polietileno confeccionado em material plástico resistente de alta durabilidade, contendo 24 unidades (12 brancas e 12 pretas), com diâmetro das peças de 40mm, espessura oficial (¼ do diâmetro), formato circular, com bordas arredondadas, opacas, empilháveis. Quantidade: 19 Jogos	**19 jogos**	**R$ 94,35**	**R$ 1.792,65**
11	JOGO DE PEÇAS DE XADREZ OFICIAL PADRÃO FIDE ESTILO STAUTON Jogo de peças para xadrez tipo Stauton com tabuleiro oficial. Composto por 34 pelas incluindo 2 pares de rainhas extras sendo 1 branca e 1 preta. Peças em poliestileno; nas cores brancas e pretas; medidas: Rei: 10 cm de	**19 jogos**	**R$ 744,49**	**R$ 14.145,31**

	altura e 3,8 cm de base; Dama: 8,1 cm de altura e 3,5 cm de base; Bispo: 7,3 cm de altura e 3,0 cm de base; Cavalo: 7,1 cm de altura e base de 3,2 cm; Torre: 5,6 cm de altura e base de 3,0 cm; e peão: 4,5 cm de altura e base de 2,5 cm. Tabuleiro fabricado em couro sintético (corvin) medindo 54 x 54 cm com casa de 5,5x5,5 cm. Quantidade: 19 jogos			
12	MICROESFERA DE POLIESTIERO 2D – KG – Material para Campo de Malha Quantidade: 20 kg	**20 quilos**	**R$ 163,51**	**R$ 3.270,20**
13	PROTETOR DE REDE DE VÔLEI Protetor de rede de vôlei confeccionado em tubos de espuma de polietileno de alta resistência; medindo 1,65 m de altura x 60 cm de largura e 4 cm de espessura; revestido com tecido de algodão e externamente com lona sintética; fechamento com sistema de velcro. Quantidade: 05 pares	**05 pares**	**R$ 872,16**	**R$ 4.360,80**
14	REDE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL ALGODÃO 2 FAIXAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS Oficializada pela Federação; Malha oficial 10x10 cm Produzida com matéria-prima 100% virgem e proteção UV Tecnologia Sem Nó para maior durabilidade e retenção da bola Faixa superior e inferior em lona de algodão dublada com fios guia Reforços internos em PVC e ilhoses de latão niquelado anti-ferrugem Estrutura em corda PP seda 6 mm com cordas estirantes para ajuste Medidas: 1,00 m de altura x 10,00 m de comprimento. Quantidade: 05 unidades	**05 unidades**	**R$ 514,79**	**R$ 2.573,95**
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 41.263,14 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e catorze centavos).				

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: A classificação para julgamento dessa modalidade é MENOR PREÇO GLOBAL.

GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Todos os produtos contendo o prazo de garantia do fabricante.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Deverá ser em até 15 dias após a emissão da autorização de Fornecimento, sendo a entrega dos produtos conforme a necessidade de cada modalidade, podendo ser mensal ou parcelado.

LOCAL DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Almoxarifado Central – Avenida Anápolis, nº 777, Parque Jurumirim, CEP 18.704-000, Fone (14) 3711-1340.

FORMA DE PAGAMENTO: O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado em até 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.
No corpo da nota fiscal a empresa deverá informar o convênio estadual nº JOMI.
É obrigatório constar na nota fiscal: "Referente à Dispensa Eletrônica n° 051/2026 – Processo n° 182/2026 – Ata de Registro de Preços nº ____/__ , Autorização de Fornecimento nº ____/____ , dados bancários da empresa".

FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Conforme designação realizada através da Portaria nº 084 de 28 de maio de 2026:
Nome: ADRIANA PEDROSO FERREIRA
RG: 20.506.752-9
CPF: 161.901.548-08
Cargo: Chefia da Secretaria Municipal de Esportes
Matrícula: 1927

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
– Manter durante toda a vigência da Ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
– Fornecer o bem cotado conforme previsto no Anexo I, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital e na Proposta Comercial.
– Fornecer a mercadoria com a garantia de troca do produto.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
– O acompanhamento da entrega da mercadoria, com fins de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta.
– Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Anexo I.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Nada a declarar.

FONTE PARA PAGAMENTO: Recurso Próprio e Federal.

FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo n° 957 – Ata de registro de preços – A Ficha será informada após a celebração do convênio estadual.

JUSTIFICATIVA: A referida se faz necessária a aquisição de materiais esportivos destinados à realização dos Jogos da Melhor Idade – JOMI, competição oficial promovida no âmbito do esporte estadual, da qual o Município de Avaré-SP foi definido como sede. A realização do evento demanda estrutura adequada e fornecimento de materiais esportivos compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelas entidades

responsáveis pela regulamentação das modalidades disputadas. Os materiais objeto da contratação serão utilizados diretamente na execução das competições esportivas, abrangendo modalidades coletivas, individuais, jogos de mesa e demais atividades previstas na programação oficial do evento. A disponibilidade de equipamentos adequados constitui condição indispensável para garantir a regularidade das partidas, a padronização técnica das disputas, a segurança dos participantes e o adequado desenvolvimento das atividades esportivas.

EMBASAMENTOS LEGAIS:
Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.
Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas.
Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nada a declarar.

Os produtos e/ou serviços deverão ser de boa qualidade

Observação: Por força da legislação vigente é vedada a identificação do fornecedor interessado nesta dispensa eletrônica.
Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.
Observação: As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valor, a sua falta acarretará a desclassificação, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para o item.

ANEXO 02 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO 02 e 03)** deverão ser enviados por todos os participantes **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **antes da abertura da dispensa (pré-disputa), sob pena de inabilitação**

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a empresa que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de

sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos.

a.1) A comprovação de exequibilidade só será obrigatória quando o valor da proposta se enquadrar no item 10.13 do aviso, ou seja, for inferior à 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da empresa, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste aviso, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Quando for o caso)**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo de dispensa, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2024 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa

(ou proponente habilitado para assinar a ata de registro de preços/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

6.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 8, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta dispensa, para celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A verificação pela(o) Condutora(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Condutora(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

7.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

7.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

7.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta.

7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.11. O (a) condutor(a) reserva-se o direito de solicitar das empresas, em qualquer tempo, no curso da dispensa, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.12. Em se tratando de empresas com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

7.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo fornecedor ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou revogar a dispensa eletrônica.

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação desta dispensa eletrônica, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 . **(Quando for o caso)**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo de dispensa, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Local e Data
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 – DO MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: Dispensa Eletrônica n° 051/2026 – Condutora e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

OBJETO: Abertura de Ata de Registro de Preços para Fornecimento eventual e futuro de Materiais Esportivos para o 28 º Jogos Regionais da Melhor Idade – JOMI – 8ª Região Esportiva, conforme especificado abaixo:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) **(descrever o item, marca/nome do fabricante e o valor que a empresa ganhou)**, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da dispensa em epígrafe.

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ANTENA VÔLEI OFICIAL COM SUPORTE ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO – 1,80 m – PAR	**05 pares**		**R$**	**R$**
02	BARALHO DE TRUCO E BURACO NAIPE CONVENCIONAL	**30 caixas com 12 unidades**		**R$**	**R$**
03	BOLA BASQUETE 3X3 PRO IX	**06 unidades**		**R$**	**R$**
04	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO OFICIAL TUBO COM 3 BOLAS PRESSURIZADAS	**30 tubos contendo 3 bolas**		**R$**	**R$**
05	BOLA DE TÊNIS DE MESA 3 ESTRELAS	**300 unidades**		**R$**	**R$**
06	BOLA VOLEI 8.1 PRO XXVI	**10 unidades**		**R$**	**R$**
07	BOMBA DE AR	**11 unidades**		**R$**	**R$**
08	CONJUNTO DE BOLA DE BOCHA OFICIAL COM BOLIM	**02 conjuntos**		**R$**	**R$**

09	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS	**30 jogos**		**R$**	**R$**
10	JOGO DE PEÇAS DE DAMAS OFICIAL COM TABULEIRO	**19 jogos**		**R$**	**R$**
11	JOGO DE PEÇAS DE XADREZ OFICIAL PADRÃO FIDE ESTILO STAUTON	**19 jogos**		**R$**	**R$**
12	MICROESFERA DE POLIESTIERO 2D – KG	**20 quilos**		**R$**	**R$**
13	PROTETOR DE REDE DE VÔLEI	**05 pares**		**R$**	**R$**
14	REDE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL ALGODÃO 2 FAIXAS	**05 unidades**		**R$**	**R$**
VALOR GLOBAL:					

1. <u>DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)</u>
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE: **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **CPF:**
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE: **E-MAIL PESSOAL:**

2. <u>CONDIÇÕES GERAIS:</u>
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa.

O preço cotado pela empresa vencedora não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seu valor global.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura da dispensa.

O Prazo e local da execução do serviço: conforme **ANEXO 01**

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 05 – DA MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 8.137/25, o senhor **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.792.739-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 026.898.798-08, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____ – Bairro – CEP _____ - _____/__ – Telefone (__)_____ - e-mail:_____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____,_____,_____ portador da Cédula de Identidade RG n° _____/__ e inscrito no CPF/MF sob n° _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____/__ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, inc. II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da **Dispensa Eletrônica nº 051/2026 – Processo nº 182/2026**, de **04 de agosto de 2.026**, fica a empresa _____, responsável pelo Registro de Preço para Fornecimento eventual e futuro de Materiais Esportivos para o 28 º Jogos Regionais da Melhor Idade – JOMI – 8ª Região Esportiva, conforme especificado abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ANTENA VÔLEI OFICIAL COM SUPORTE ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO – 1,80 m – PAR Par de antenas para rede de vôlei oficial com suporte rosqueável e sistema de fixação das bordas em fibra de vidro e bolsa para transporte. Produzida em fibra de vidro com pintura em poliuretano vermelha com faixas intercaladas de 100 m e acabamento em verniz e revestimento com esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores através de suporte rosqueável em nylon. Medindo 10 mm de diâmetro e 1,80 metros de altura. Quantidade: 05 pares	**05 pares**	**R$**	**R$**
02	BARALHO DE TRUCO E BURACO NAIPE CONVENCIONAL	**30 caixas**	**R$**	**R$**

	Baralho para truco e buraco, padrão utilizado em competições oficiais da modalidade Truco Paulista, referência: Modelo Copag 139 ou equivalente. Material em cartão de alta legibilidade, acabamento resistente e adequado para utilização em competições e arbitragem esportiva. O produto deverá possuir padrão visual, dimensional e funcional compatível com os modelos tradicionalmente utilizados em competições oficiais da modalidade. Caixa com 12 unidades Quantidade: 30 caixas	**com 12 unidades**		
03	BOLA BASQUETE 3X3 PRO IX Produzida em PU, bola de basquete 3X3 Pro IX conta com canaletas mais profundas, proporcionando maior aderência e sensibilidade. Possui câmara Airbility, e seu miolo Slip System é removível e lubrificado. Informações Técnicas: Circunferência aproximada: 72 a 74 cm; Câmara: 100% borracha butílica; Material: 100% poliuretano; Miolo: Removível. Quantidade: 06 unidades	**06 unidades**	**R$**	**R$**
04	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO OFICIAL TUBO COM 3 BOLAS PRESSURIZADAS Bola de tênis de campo profissional, de alto desempenho. Confeccionada em feltro de alta qualidade e borracha natural. Tubo contendo 3 bolas pressurizadas. Quantidade: 30 Tubos	**30 tubos contendo 3 bolas**	**R$**	**R$**
05	BOLA DE TÊNIS DE MESA 3 ESTRELAS Bola de tênis de mesa Oficial, 3 estrelas, peso: 2,8g, diâmetro: 40 +mm profissional, cor branco. Material: Plástico ABS. Quantidade 300 unidades	**300 unidades**	**R$**	**R$**
06	BOLA VOLEI 8.1 PRO XXVI INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Peso: 260-280 g; Circunferência: 65-67 cm; Gomos: 18; Laminado: Microfibra macia e resistente; Construção: Termotec com dupla colagem; Câmara: 6D em borracha butílica com 6 discos simétricos; Camada interna: Neogel para amortecimento e controle; Sistema de forro: Termofixo com 3 mil metros de fios sintéticos; Miolo: Cápsula SIS lubrificado e substituível; Calibragem recomendada: 4-5 libras; Aprovada pela: FIVB (Federação Internacional de Voleibol). TECNOLOGIA: MICROFIBRA: Material extremamente macio que proporciona toque preciso e controle total da bola. TERMOTEC + DUPLA COLAGEM: Termofusão com 0% de	**10 unidades**	**R$**	**R$**

	absorção de água, reforçando a durabilidade e a junção dos gomos. CÂMARA 6D: Equilíbrio total e estabilidade na trajetória com borracha butílica de alta performance. NEOGEL: Amortecimento interno que oferece controle e velocidade em cada jogada. TERMOFIXO: Sistema de forro com tratamento térmico que aumenta a resistência e estabilidade da câmara. Quantidade: 10 unidades			
07	BOMBA DE AR Bomba para encher bola, com tecnologia de dupla ação, confeccionado em material de polipropileno resistente, permite inflar nos dois sentidos, possui mangueira e agulhas removíveis. Quantidade: 11 unidades	**11 unidades**	**R$**	**R$**
08	CONJUNTO DE BOLA DE BOCHA OFICIAL COM BOLIM Conjunto de bola de bocha, cada conjunto é composto por 4 bolas numeradas de 1 a 4, um conjunto deverá ser na cor azul e outro na cor vermelha, fabricado em resina sintética de alta resistência, com peso de 1,7kg, diâmetro de 12,5cm. Cada conjunto deverá possuir 1 bolim em aço cromado alta precisão de cor contrastante com as bolas do jogo com diâmetro de 4,5 a 5,5cm e peso de 260kg. Quantidade: 02 conjuntos	**02 conjuntos**	**R$**	**R$**
09	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS Jogo de dominó profissional com 28 peças, com estojo, tamanho padrão profissional de 4,6 cm x 2,4 cm x 0,8 cm, peças em osso genuíno e resina de alta resistência com acabamento liso. Quantidade: 30 jogos	**30 jogos**	**R$**	**R$**
10	JOGO DE PEÇAS DE DAMAS OFICIAL COM TABULEIRO Conjuntos de pelas para jogo de damas oficial, completo, com tabuleiro em couro sintético (corvin) medindo 54x54 cm com casas de 5,2x5,2cm, peças em polietileno confeccionado em material plástico resistente de alta durabilidade, contendo 24 unidades (12 brancas e 12 pretas), com diâmetro das peças de 40mm, espessura oficial (¼ do diâmetro), formato circular, com bordas arredondadas, opacas, empilháveis. Quantidade: 19 Jogos	**19 jogos**	**R$**	**R$**
11	JOGO DE PEÇAS DE XADREZ OFICIAL PADRÃO FIDE ESTILO STAUTON Jogo de peças para xadrez tipo Stauton com tabuleiro oficial. Composto por 34 pelas incluindo 2 pares de rainhas	**19 jogos**	**R$**	**R$**

	extras sendo 1 branca e 1 preta. Peças em poliestileno; nas cores brancas e pretas; medidas: Rei: 10 cm de altura e 3,8 cm de base; Dama: 8,1 cm de altura e 3,5 cm de base; Bispo: 7,3 cm de altura e 3,0 cm de base; Cavalo: 7,1 cm de altura e base de 3,2 cm; Torre: 5,6 cm de altura e base de 3,0 cm; e peão: 4,5 cm de altura e base de 2,5 cm. Tabuleiro fabricado em couro sintético (corvin) medindo 54 x 54 cm com casa de 5,5x5,5 cm. Quantidade: 19 jogos			
12	MICROESFERA DE POLIESTIERO 2D – KG – Material para Campo de Malha Quantidade: 20 kg	**20 quilos**	**R$**	**R$**
13	PROTETOR DE REDE DE VÔLEI Protetor de rede de vôlei confeccionado em tubos de espuma de polietileno de alta resistência; medindo 1,65 m de altura x 60 cm de largura e 4 cm de espessura; revestido com tecido de algodão e externamente com lona sintética; fechamento com sistema de velcro. Quantidade: 05 pares	**05 pares**	**R$**	**R$**
14	REDE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL ALGODÃO 2 FAIXAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS Oficializada pela Federação; Malha oficial 10x10 cm Produzida com matéria-prima 100% virgem e proteção UV Tecnologia Sem Nó para maior durabilidade e retenção da bola Faixa superior e inferior em lona de algodão dublada com fios guia Reforços internos em PVC e ilhoses de latão niquelado anti-ferrugem Estrutura em corda PP seda 6 mm com cordas estirantes para ajuste Medidas: 1,00 m de altura x 10,00 m de comprimento. Quantidade: 05 unidades	**05 unidades**	**R$**	**R$**
VALOR GLOBAL:				

Os produtos e/ou serviços deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO AVISO DE CONTATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do **Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 051/26**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.

3.2. O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R$_____(_____).**

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, nos termos da Lei aplicando-se os índices serão IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro que venha substitui-lo, sendo considerado aquele apresentar maior vantajosidade à Municipalidade e mediante acordo entre as partes.

3.4. As quantidades registradas na Ata de Registro de Preços poderão ser renovadas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado em até 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.

No corpo da nota fiscal a empresa deverá informar o convênio estadual nº JOMI.

4.1.1. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **"Referente à Dispensa Eletrônica n° 051/2026 – Processo n° 182/2026 – Ata de Registro de Preços nº ____/__ , Autorização de Fornecimento nº ____/____ , dados bancários da empresa".**

4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2 As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta da **Dispensa Eletrônica nº 051/26** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Deverá ser em até 15 dias após a emissão da autorização de Fornecimento, sendo a entrega dos produtos conforme a necessidade de cada modalidade, podendo ser mensal ou parcelado.

5.2. LOCAL DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Almoxarifado Central – Avenida Anápolis, nº 777 Parque Jurumirim – CEP 18.704-000 – Fone (14) 3711-1340.

5.3. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, **iniciando em _____ e terminando em _____**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

5.3.1. As quantidades registradas na ata de registro de preços poderão ser renovadas, desde que haja interesse da Administração.

5.4. Toda nota de empenho emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

7.2. Em ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Esportes**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pela empresa vencedora e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa Eletrônica n° 051/2026 – Processo n° 182/2026** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. Conforme **Portaria nº 084 de 28 de maio de 2026**, ficam designados os servidores abaixo qualificados para exercerem a função de fiscal, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços:
Nome: ADRIANA PEDROSO FERREIRA
RG: 20.506.752-9
CPF: 161.901.548-08
Cargo: Chefia da Secretaria Municipal de Esportes
Matrícula: 1927

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO

GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da DETENTORA, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será o **Secretário Municipal de Esportes**, o Senhor **Carlos Roberto dos Santos**, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

10.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Este termo contratual fica vinculado ao Aviso de Contratação Direta referente a **Dispensa Eletrônica n° 051/2026 – Processo n° 182/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica.

12.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição do objeto recusado por não atenderem ao Aviso de Contratação Direta.

12.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

12.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

12.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

12.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor, no prazo máximo de 5 dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

12.7. A detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos itens por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

12.8. E em caso de eventuais defeitos no objeto fornecidos e/ou na prestação de serviços, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela detentora e/ou deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

12.9. Demais obrigações conforme consta no **Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.**

12.10. Fornecer a mercadoria com a garantia de troca do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DO OBJETO: Todos os produtos contendo o prazo de garantia do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: **contasareceber@bll.org.br**. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018.

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n°13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa DETENTORA, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à DETENTORA o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.026.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

RG:_____ **RG:**_____

ANEXO 06 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02147/26

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta n° 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da "Instrução Normativa nº 40", de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O 28 º JOGOS REGIONAIS DA MELHOR IDADE – JOMI – 8ª REGIÃO ESPORTIVA.

01- ANTENA VÔLEI OFICIAL COM SUPORTE ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO - 1,80m - PAR
Par de antenas para rede de vôlei oficial com suporte rosqueável e sistema de fixação das bordas em fibra de vidro e bolsa para transporte. Produzida em fibra de vidro com pintura em poliuretano vermelha com faixas intercaladas de 100m e acabamento em verniz e revestimento com esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores através de suporte rosqueável em nylon. Medindo 10mm de diâmetro e 1,80 metros de altura.

Quantidade: 05 pares

02- BARALHO DE TRUCO E BURACO NAIPE CONVENCIONAL
Baralho para truco e buraco, padrão utilizado em competições oficiais da modalidade Truco Paulista, referência: Modelo Copag 139 ou equivalente.
Material em cartão de alta legibilidade, acabamento resistente e adequado para utilização em competições e arbitragem esportiva. O produto deverá possuir padrão visual, dimensional e funcional compatível com os modelos tradicionalmente utilizados em competições oficiais da modalidade. Caixa com 12 unidades
Quantidade: 30 caixas

03- BOLA BASQUETE 3X3 PRO IX
Produzida em PU, bola de basquete 3X3 Pro IX conta com canaletas mais profundas, proporcionando maior aderência e sensibilidade. Possui câmara Airbility, e seu miolo Slip System é removível e lubrificado. Informações Técnicas: Circunferência aproximadas: 72 a 74 cm; Câmara: 100% borracha butílica; Material: 100% poliuretano; Miolo: Removível.
Quantidade: 06 unidades

04- BOLA DE TÊNIS DE CAMPO OFICIAL TUBO COM 3 BOLAS PRESSURIZADAS
Bola de tênis de campo profissional, de alto desempenho. Confeccionada em feltro de alta qualidade e borracha natural. Tubo contendo 3 bolas pressurizadas.
Quantidade: 30 Tubos

05- BOLA DE TÊNIS DE MESA 3 ESTRELAS
Bola de tênis de mesa Oficial, 3 estrelas, peso: 2,8g, diâmetro: 40 +mm profissional, cor branco.
Material: Plástico ABS.
Quantidade 300 unidades

06- BOLA VOLEI 8.1 PRO XXVI
INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Peso: 260-280 g; Circunferência: 65-67 cm; Gomos: 18; Laminado: Microfibra macia e resistente; Construção: Termotec com dupla colagem; Câmara: 6D em borracha butílica com 6 discos simétricos; Camada interna: Neogel para amortecimento e controle; Sistema de forro: Termofixo com 3 mil metros de fios sintéticos; Miolo: Cápsula SIS lubrificado e substituível; Calibragem recomendada: 4-5 libras; Aprovada pela: FIVB (Federação Internacional de Voleibol).
TECNOLOGIA:
MICROFIBRA: Material extremamente macio que proporciona toque preciso e controle total da bola.
TERMOTEC + DUPLA COLAGEM: Termofusão com 0% de absorção de água, reforçando a durabilidade e a junção dos gomos.
CÂMARA 6D: Equilíbrio total e estabilidade na trajetória com borracha butílica de alta performance.
NEOGEL: Amortecimento interno que oferece controle e velocidade em cada jogada.
TERMOFIXO: Sistema de forro com tratamento térmico que aumenta a resistência e estabilidade da câmara.
Quantidade: 10 unidades

07- BOMBA DE AR

Bomba para encher bola, com tecnologia de dupla ação, confeccionado em material de polipropileno resistente, permite inflar nos dois sentidos, possui mangueira e agulhas removíveis.
Quantidade: 11 unidades

08- CONJUNTO DE BOLA DE BOCHA OFICIAL COM BOLIM
Conjunto de bola de bocha, cada conjunto é composto por 4 bolas numeradas de 1 a 4, um conjunto deverá ser na cor azul e outro na cor vermelha, fabricado em resina sintética de alta resistência, com peso de 1,7kg, diâmetro de 12,5cm. Cada conjunto deverá possuir 1 bolim em aço cromado alta precisão de cor contrastante com as bolas do jogo com diâmetro de 4,5 a 5,5cm e peso de 260kg.
Quantidade: 02 conjuntos

09- JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS
Jogo de dominó profissional com 28 peças, com estojo, tamanho padrão profissional de 4,6 cm x 2,4 cm x 0,8 cm, peças em osso genuíno e resina de alta resistência com acabamento liso.
Quantidade: 30 jogos

10-JOGO DE PEÇAS DE DAMAS OFICIAL COM TABULEIRO
Conjuntos de pelas para jogo de damas oficial, completo, com tabuleiro em couro sintético (corvin) medindo 54x54 cm com casas de 5,2x5,2cm, peças em polietileno confeccionado em material plástico resistente de alta durabilidade, contendo 24 unidades (12 brancas e 12 pretas), com diâmetro das peças de 40mm, espessura oficial (¼ do diâmetro), formato circular, com bordas arredondadas, opacas, empilháveis.
Quantidade: 19 Jogos

11- JOGO DE PEÇAS DE XADREZ OFICIAL PADRÃO FIDE ESTILO STAUTON
Jogo de peças para xadrez tipo Stauton com tabuleiro oficial. Composto por 34 pelas incluindo 2 pares de rainhas extras sendo 1 branca e 1 preta. Peças em poliestileno; nas cores brancas e pretas; medidas: Rei: 10 cm de altura e 3,8 cm de base; Dama: 8,1 cm de altura e 3,5 cm de base; Bispo: 7,3 cm de altura e 3,0 cm de base; Cavalo: 7,1 cm de altura e base de 3,2 cm; Torre: 5,6 cm de altura e base de 3,0 cm; e peão: 4,5 cm de altura e base de 2,5 cm. Tabuleiro fabricado em couro sintético (corvin) medindo 54 x 54 cm com casa de 5,5x5,5 cm.
Quantidade: 19 jogos

12- MICROESFERA DE POLIESTIERO 2D – KG – Material para Campo de Malha
Quantidade: 20 kg

13-PROTETOR DE REDE DE VÔLEI
Protetor de rede de vôlei confeccionado em tubos de espuma de polietileno de alta resistência; medindo 1,65 m de altura x 60 cm de largura e 4 cm de espessura; revestido com tecido de algodão e externamente com lona sintética; fechamento com sistema de velcro.
Quantidade: 05 pares

14.- REDE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL ALGODÃO 2 FAIXAS
CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS Oficializada pela Federação; Malha oficial 10x10 cm Produzida com matéria-prima 100% virgem e proteção UV Tecnologia Sem Nó para maior durabilidade e retenção da bola Faixa

superior e inferior em lona de algodão dublada com fios guia Reforços internos em PVC e ilhoses de latão niquelado anti-ferrugem Estrutura em corda PP seda 6 mm com cordas estirantes para ajuste Medidas: 1,00 m de altura x 10,00 m de comprimento.
Quantidade: 05 unidades

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):
Competição regional do munícipe.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

Sim

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Sim

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):
Não aplicado

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

(X) Sim
( ) Não, justifique:

7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(X) não aplica
( ) aplica, justifique:

8 - Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.
A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. ADRIANA PEDROSO FERREIRA, Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, CPF nº 161.901.548-08 portaria n° 84.

9 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária
Centro de custo: 957
Ata de registro de preços
A Ficha será informada após a celebração do convênio estadual.

10 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Justificativa:
Tal solicitação se faz necessária para os jogos do JOMI.

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se:
Viável a aquisição de materiais esportivos destinados à realização dos Jogos da Melhor Idade – JOMI, competição oficial promovida no âmbito do esporte estadual, da qual o Município de Avaré-SP foi definido como sede. A realização do evento demanda estrutura adequada e fornecimento de materiais esportivos compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelas entidades responsáveis pela regulamentação das modalidades disputadas. Os materiais objeto da contratação serão utilizados diretamente na execução das competições esportivas, abrangendo modalidades coletivas, individuais, jogos de mesa e demais atividades previstas na programação oficial do evento. A disponibilidade de equipamentos adequados constitui condição indispensável para garantir a regularidade das partidas, a padronização técnica das disputas, a segurança dos participantes e o adequado desenvolvimento das atividades esportivas.

(X)Viável

( )Inviável

Assinaturas:
Adriana Pedroso Ferreira – Chefia da Secretaria Municipal de Esportes / FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Carlos Roberto dos Santos – Secretário Municipal de Esportes / GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Matheus Vinícius Vieira Franzini – Assessor de Gestão Esportiva / EMISSOR DO ETP